

**LEI Nº 1007/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009.**

Autoriza a Celebração de Convênio com a Associação Casa de Apoio à Vida, por prazo determinado, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Celebração de Convênio com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO A VIDA, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, até 31 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** - Determina que a verba objeto de repasse mensal seja aplicada, especificamente, nas atividades relativas ao albergue e tratamento de pessoas usuais de drogas, das diversas espécies, bem como a assistência às suas respectivas família, com vistas ao restabelecimento da saúde física e psicológica e o retorno ao convívio social.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 19 de maio de 2009.

Flávio Vieira Veras - Prefeito -

Gilderlinden Elck de M. Carmo - Secretário de Administração, Previdência e RH.

*Publicado no Diário Oficial do Município Nº 379 Macau, 15 de maio de 2009.*